



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1900.616.2017**

**SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro**

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de Referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DIA:** 13 de Março de 2018, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42 - Centro – Cordeiro-RJ.

**O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, devidamente autorizado pelo Exma. Secretária Municipal de Saúde, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1470, de 22 de Dezembro de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e no âmbito municipal e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com a Portaria nº 0207/2017, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: **Josimar Ferraz Santos** e os membros da Equipe de Apoio: **Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares** e a Portaria nº 027/2018 que nomeia **Kelly Silva Bonifácio** como Pregoeira Substituta.

**2- DO OBJETO**

2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de Referência a serem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com o artigo 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

### **4 - DA LEGISLAÇÃO**

O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

4.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

4.2 - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 - Regulamento do Pregão;

4.3 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.4 - Lei nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;

4.5 - Lei Complementar nº 128/2008

4.6 - Lei Complementar 147/2014 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.7 - Demais exigências deste edital e seus anexos.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Também poderão participar da presente licitação microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.6 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

**5.7 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br) ou, tratando-se de sociedades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)

d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).

e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.

f) - Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (ANEXO VII), documento obrigatório.

g) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

h) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar - se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

i) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.1 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

## 7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto n° 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto n° 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.8.1 No caso da primeira colocada ser licitante que não apresentou a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Anexo VII, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.8.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por MEI/ME/EPP, que tenham se declarado como tal conforme anexo VII, que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

10.8.3 A MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.8.4 A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.8.5 Não ocorrendo à adjudicação do objeto MEI/ME/EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

10.8.6 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.9 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - **DA HABILITAÇÃO**, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticações digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope n° 02 os seguintes documentos:

**11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE**

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) – Qualificação técnica.

**11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.**

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**11.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**11.5.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br)

**11.5.2.7 - EM TODOS OS CASOS:**

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

b) - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

**11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL**

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

b) - Apresentação de **Alvará Municipal, obrigatoriamente, e inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;**

c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### **11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

##### **11.5.4.1 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CAOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED - Sistema Público de Escrituração Digital**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da costatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de acordo com as formulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

**Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

a.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.1.1) - O licitante que não apresentar índices de liquidez, anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.2) - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.3) - No caso de microempreendedor individual, apresentar o recibo de entrega de **declaração anual do SIMEI**.

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - Apresentação de **declaração ou certidão** que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede do licitante.

#### **11.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);
- c) - Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.
- d) - Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

11.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Saúde de Cordeiro com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Optando o licitante pela forma estabelecida na Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais as custas deverão ser recolhidas.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido à custa devidas.

13.5 – O prazo para a interposição de recursos começará a contar a partir do término do prazo previsto no item 11.5.3.2..

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, será formalizado o Contrato, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário a multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando ao **Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2018 a ser publicado oportunamente.

**16.2** - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.290.992,18 (Um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

## 17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O Contrato será válido a partir da sua assinatura até por período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com o Artigo 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do Contrato, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **19 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido para até 05 (cinco) dias corridos, conforme prazo judicial estabelecido.

b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Posto de Saúde, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a solicitação do setor requisitante, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.

d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01(um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.

e) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmos;

III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

**VI. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**

VII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição dos produtos.

Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10 itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

20.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

20.1. 2 - Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

20.3- O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades

## **21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

21.9 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.14 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **22 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

22.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

- a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

## **23 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

23.3 – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante deverá:

25.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

25.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

25.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

25.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

**26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

26.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

26.5 - Responder pelos danos causado diretamente o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

26.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.7 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

26.8 - Manter seus empregados, quando em trabalho no Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

26.9 - Dar ciência o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

26.10 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

26.11 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

26.12 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

26.14 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

26.15 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

27.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.14 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: **licitacao@cordeiro.rj.gov.br**, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.15 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido à custa devidas e serão dirigidas ao Setor de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.16 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.17 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.18 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

27.19 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.20 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.21 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

27.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.23 - O **Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.24 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO N.º**

- I. Relação dos Itens do Processo
- II. Termo de Referência - Secretaria Municipal de Administração;
- III. Ata de Registro de Preços – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Enquadramento para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.

27.25 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.26 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.27 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 616/2017  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 15 de fevereiro de 2018.

Kelly Silva Bonifácio  
Pregoeira Substituta

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde de Cordeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1900.616.2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACARBOSE 50MG CAIXA C/30 COMP	CX	24	27,72			
2	ACETATO DE FLUDROCORTIDONA 0,1MG C/100 COMP	CX	4	280,58			
3	PREDNISOLONA 1% 5ML	FR	12	9,34			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMP	CX	72	17,27			
5	ÁCIDO POLIACRÍLICO TUBO C/30G + 10 APLICADORES	TB	24	108,06			
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - CX/30 COMP.	CX	12	86,67			
7	SUPLEMENTO DIALYCARE HP C/220ML	FR	1.080	18,04			
8	ALPRAZOLAM 1MG C/30 COMP	CX	12	6,26			
9	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP	CX	12	10,83			
10	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25MG + 5MG - CX C/20 COMP.	CX	24	18,51			
11	AMIODARONA 100MG C/30 COMP.	CX	96	17,27			
12	ANASTROZOL 1MG C/30 COMP	CX	12	300,29			
13	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG CAIXA C/ 30 COMP CAIXA	CX	12	77,59			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	ANTHELIOS XL CREME FPS 60 C/40G	FR	72	47,64		
15	ARIPIPRAZOL 10MG - CX C/30 COMP.	CX	24	368,43		
16	ARIPIPRAZOL 15MG C/30 COMP.	CX	24	472,41		
17	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G GRANULADO - CX C/ 10 ENVELOPES	CX	72	88,36		
18	ATENOLOL 25MG C/30 COMP	CX	48	1,73		
19	ATORVASTATINA 20MG C/30 COMP	CX	36	11,57		
20	ATORVASTATINA 40MG C/30 COMP.	CX	12	20,90		
21	AZATIOPRINA 50MG C/50 COMP.	CX	84	91,18		
22	BILASTINA CX C/30 COMP. 20MG	CX	12	81,33		
23	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03%+ 0,5% - C/3ML	FR	12	96,06		
24	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML C/5ML	FR	36	68,80		
25	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/4ML - 60 DOSES CORRESPONDE A 60 DOSES	CX	24	263,86		
26	CALCITRIOL 0,25MCG C/30 CAPS	CX	96	57,36		
27	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 COMP	CX	24	14,68		
28	CARBAMAZEPINA CR 200MG C/60 COMP	CX	12	45,31		
29	CARBAMAZEPINA CR 400MG C/30 COMP	CX	24	61,50		
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MM/400UI C/60 COMP	FR	24	46,89		
31	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D C/30 TABLETES MASTIGÁVEIS	CX	24	41,93		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML C/15ML	FR	60	15,97		
33	CASEICAL 250G	LATA	48	152,60		
34	CENTRUM C/30 COMP.	CX	12	56,26		
35	CICLOSPORINA SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML C/50ML	FR	12	600,00		
36	CLOBAZAM 10MG C/20 COMP	CX	72	11,78		
37	CLOBAZAM 20MG C/20 COMP	CX	24	18,28		
38	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 25/12,5MG C/30 COMP	CX	12	14,05		
39	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG - CXX C/20 COMP.	CX	120	43,45		
40	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/30 COMP	CX	24	30,65		
41	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200MG - CX C/30 COMP.	CX	24	8,75		
42	DILTIAZEM CLORIDRATO 90MG - CX C/20 COMP. SR	CX	36	35,23		
43	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG - CX C/30 COMP.	CX	12	46,52		
44	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG - CX C/30 COMP.	CX	24	88,09		
45	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG C/10 COMP	CX	36	19,26		
46	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG C/30 COMP	CX	24	4,74		
47	IMOSEC 2MG C/12 COMP	CX	96	5,02		
48	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30 COMP	CX	36	33,77		
49	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL C/30 COMP	CX	12	40,43		
50	TANSULOZINA +DUTASTERIDA 0,5+0,4MG C/30 CÁPS	CX	12	97,53		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51	TANSULOZINA 0,4MG C/30 COMP.	CX	12	47,86		
52	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG C/30 COMP	CX	24	363,99		
53	CLORTALIDONA 12,5MG C/60 COMP.	CX	12	5,39		
54	COLECALCIFERAL VITAMINA D 200UI GOTAS C/20 ML	FR	12	32,74		
55	COLECALCIFEROL VITAMINA D 2000UI C/30 COMP	CX	24	42,24		
56	COLECALCIFEROL VITAMINA D 3300UI C/10ML	FR	12	49,97		
57	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI C/4 COMP	CX	12	80,99		
58	COLECALCIFEROL VITAMINA D 7000UI C/8 COMP	CX	48	23,86		
59	COLESTIRAMINA EM PÓ - CX C/50 ENVELOPES COM 4G CADA	CX	12	423,71		
60	COLÁGENO 40MG C/30 CÁPS	CX	12	133,38		
61	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG C/30 COMP	CX	24	32,43		
62	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMP	CX	24	140,81		
63	DEFLAZACORT 7,5 MG C/20 COMP	CX	48	38,86		
64	DENOSUMABE 60MG C/1 AMPOLA	CX	96	726,21		
65	DEPAKENE 250/5ML C/100 ML	FR	60	15,18		
66	DEPAKOTE ER 250MG C/30 COMP	CX	12	43,50		
67	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP	CX	36	86,08		
68	ACETATO DE DESMOPRESSINA SPRAY NASAL C/2,5ML	FR	60	203,75		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	DIACEREÍNA 50MG C/30 DRÁGEAS	CX	24	143,98		
70	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML C/120ML	FR	12	9,98		
71	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - CX C/30 COMP. MR	CX	96	61,16		
72	DOMPERIDONA 10MG C/30 COMP.	CX	84	4,93		
73	DOMPERIDONA SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FR	72	14,05		
74	EMPAGLIFLOZINA 25MG - CX C/30 COMP.	CX	24	169,19		
75	ENALAPRIL 10MG C/30 COMP	CX	48	2,15		
76	ENSURE PLUS 200ML - SABORES	CX	360	10,97		
77	EPIDRAT ULTRA LOÇÃO C/200G	FR	1	151,62		
78	ESPIRONOLACTONA 100MG C/30 COMP.	CX	24	23,18		
79	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG C/60 COMP	CX	132	217,96		
80	EXTRATO INSAPONIFICÁVEL + ABACATE +SOJA 300MG C/30 COMP	CX	24	244,88		
81	EZETIMIBA SIN VASTATINA 10MG+20MG - CX C/30 COMP.	CX	12	32,75		
82	EZETIMIBA 10MG C/30 COMP	CX	12	29,18		
83	FEMPROCUMONA 3MG - CX C/25 COMP.	CX	12	9,46		
84	FENOFIBRATO 200MG - CX C/30 COMP.	CX	12	41,75		
85	FERROCARBONILA NIT. DE TIAMINA+RIBOFLAVINA+ASS. - CX C/45 COMP.	CX	12	29,03		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	PROTETOR SOLAR FPS 60 C/200ML	FR	36	46,16		
87	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - C/60 DOSES	CX	24	112,38		
88	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500MCG - C/60 DOSES	CX	12	184,28		
89	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/250MCG - CX C/120 DOSES	CX	24	184,28		
90	LEITE APTAMIL PEPTI C/400G	LATA	84	106,93		
91	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIAÇÕES 600MG + 400UI - CX C/30 COMP.	CX	12	48,21		
92	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/1000 - CX C/56 COMP.	CX	24	203,43		
93	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG - CX C/28 COMP.	CX	24	102,20		
94	FREE STYLE LIBRE SENSOR APARELHO	CX	24	340,00		
95	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMP	CX	12	43,45		
96	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 - CX C/60 DOSES	CX	12	75,12		
97	FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - CX C/30 DOSES	CX	24	104,29		
98	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATO DE VILANTEROL 200/25MCG C/30 DOSES	CX	12	123,77		
99	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	CX	12	46,05		
100	GABAPENTINA 400MG C/30 COMP	CX	60	30,76		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	GABAPENTINA 600MG C/27 COMP	CX	36	48,31		
102	GATIFLOXACINO COLÍRIO C/5ML	FR	12	32,87		
103	GENFIBROZILA 600MG C/24 COMP	CX	24	25,27		
104	GLICAZIDA 60MG - CX C/30 COMP. MR	CX	24	46,23		
105	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOZINA C/30 COMP	CX	36	72,44		
106	FERRO QUELATO GLICINATO ÁCIDO FÓLICO 150MG - CX C/30 COMP.	CX	12	28,46		
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/28 COMP	CX	12	54,82		
108	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CX C/30 COMP.	CX	12	54,12		
109	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG - CX C/30 ADESIVOS	CX	12	322,79		
110	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20 COMP	CX	24	24,59		
111	HIALURONATO DE SÓDIO COLÍRIO C/10ML	FR	12	65,28		
112	HIDRALAZINA 50MG C/20 COMP	CX	72	7,09		
113	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 COMP.	CX	24	69,17		
114	INSULINA ASPART 100UI/ML - FRASCO 10ML	FR	96	92,05		
115	INSULINA ASPART C/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	FR	72	36,06		
116	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML C/3ML COM 1 REFIL E 1 ASSISTENTE PARA APLICAÇÃO	CX	36	117,16		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	INSULINA DETEMIR FLEX PEN C/5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	CX	84	354,65		
118	INSULINA GLARGINA - REFIL 3ML frasco ampola	FR	60	73,30		
119	INSULINA GLARGINA - FRASCO-AMPOLA 10ML	FR	216	224,75		
120	INSULINA GLARGINA C/3 REFIS DE 3ML + 3 CANETAS APLICADORAS	CX	12	173,39		
121	INSULINA GLULISINA C/1 CANETA COM 3ML (CANETA DESCARTÁVEL PRÉ ENCHIDA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	36	29,10		
122	INSULINA LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML C/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) PREENCHIDA.	CX	12	448,54		
123	INSULINA LISPRO - FRASCO 10ML AMPOLA	FR	36	101,89		
124	ITRACONAZOL 100MG C/4 CAPS	CX	360	24,72		
125	LACTOBACILLUS C/30 SACHÊS DE 1G CADA (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS CASEI + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM)	CX	24	84,70		
126	LACTULOSE XAROPE - FRASCO 120ML	FR	24	12,94		
127	LAMITOR 100MG C/30 COMP	CX	12	73,67		
128	LAMITOR 50MG C/30 COMP	CX	12	45,47		
129	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP	CX	180	23,04		
130	LANSOPRAZOL 30MG C/30 COMP	CX	12	22,20		
131	LEFLUNOMIDA 20MG C/30 COMP	CX	24	399,88		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132	LEUPRORRELINA 3,75MG C/1 AMPOLA	CX	12	340,50		
133	LEVETIRACETAM 250MG C/60 COMP	CX	24	111,04		
134	LEVOMEPRMAZINA GOTAS C/20 ML	FR	24	11,51		
135	LEVOTIROXINA 125MG C/30 COMP	CX	12	7,01		
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG C/30 COMP.	CX	12	6,81		
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG C/30 COMP.	CX	12	5,32		
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG C/30 COMP T4	CX	12	9,61		
139	LINAGLIPTINA 5MG - CX C/30 COMP.	CX	24	156,95		
140	MALEATO DE TIMOLOL + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,25+0,5% C/10ML	FR	24	100,85		
141	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/5 ML	FR	24	3,91		
142	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG C/20 COMP	CX	36	46,06		
143	MANIDIPINO 10 MG CX C/28 COMP. CAIXA	CX	12	116,38		
144	MESALAZINA 500MG - CX C/50 COMP.	CX	60	312,69		
145	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30 COMP	CX	72	5,17		
146	METOTREXATO 2,5MG C/20 COMP	CX	36	24,31		
147	METOTREXATO 50MG/2ML C/1 AMPOLA	CX	48	30,00		
148	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG C/100 COMP	CX	12	2.445,60		
149	ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP.	CX	60	5,75		
150	MONTULECASTE DE SÓDIO 10MG - CX C/30 COMP.	CX	24	22,35		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

151	NEBIDO 250MG/ML C/4ML	AMP.	6	419,98		
152	NIFEDIPINO 60MG - CX C/30 COMP.	CX	12	170,86		
153	NIMESULIDA 100MG C/12 COMP	CX	60	1,60		
154	NIMODIPINO 30MG C/30 COMP	CX	36	24,61		
155	OSTEONUTRI 600MG + 400UI C/30 COMP.	FR	12	48,28		
156	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP.	CX	12	12,69		
157	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP	CX	12	30,52		
158	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 6% 100ML	FR	132	42,04		
159	PANCREATINA 10.000 C/50 COMP	FR	72	54,99		
160	PANTOPRAZOL 20MG C/30 COMP.	CX	36	9,55		
161	PANTOPRAZOL 40MG C/30 COMP.	CX	36	13,50		
162	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG C/30 COMP	CX	12	168,62		
163	PITAVASTINA CÁLCICA 2MG C/30 COMP	CX	12	94,66		
164	PREVELIP C/30 COMP	CX	12	106,73		
165	PROPATILNITRATO 10MG CX C/50 COMP.	CX	60	23,33		
166	QUEROPAX 25MG C/30 COMP	CX	48	43,86		
167	RACECADOTRILA 100MG C/9 COMP	CX	120	22,46		
168	RANELATO DE OSTRÔNCIO 2000MG PÓ GRANULADO C/28 SACHÊS	CX	12	171,96		
169	RHODIOLA ROSEA L. 400MG CX C/30 COMP.	CX	12	71,61		
170	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP	CX	108	11,18		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	RISPERIDONA 3MG C/30 COMP	CX	12	21,03		
172	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL C/30ML	FR	60	28,49		
173	RIVAROXABANA 10MG C/28 COMP	CX	24	215,89		
174	RIVAROXABANA 15MG - CX C/28 COMP.	CX	12	201,94		
175	RIVAROXABANA 20MG - CX C/28 COMP.	CX	24	201,94		
176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG - CX C/30 COMP.	CX	60	21,83		
177	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - CX C/30 COMP.	CX	24	37,28		
178	SILIMARINA + RACEMETIONINA 100 + 70MG C/20 DRÁGEAS	CX	36	33,25		
179	SIROLIMO 1MG C/60 COMP	CX	12	2.986,24		
180	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30 COMP	CX	24	18,94		
181	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/30 COMP.	CX	84	41,80		
182	SULFATO DE GLICOSAMINA +SULFATO DE CONDROITINA 1500+1400MG C/30 ENVELOPES COM 4,135G CADA	CX	36	127,40		
183	SUSTAIN JR 350 GR SUPLEMENTO	LATA	120	17,11		
184	TELMISARTANA + BENSILARO DE ANLODIPINO 80/5 - CX C/30 COMP.	CX	12	101,78		
185	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 - CX C/30 COMP.	CX	48	151,68		
186	TERIPARATIDA 250MCG/ML - CX C/ 1 CANETA INJETORA E REFIL DE 2,4ML - CX C/28 DOSES DE 20MCG	CX	12	3.700,00		
187	TICLOPIDINA 250MG C/20 COMP	CX	36	22,58		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188	TOLTERODINA LA 4MG C/30 CÁPSULAS	CX	12	360,77		
189	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03 - TUBO C/30G POMADA	TB	12	135,81		
190	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+5,0MG/ML C/5 ML	FR	24	226,29		
191	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML C/5 ML	FR	24	111,16		
192	UMIDITÁ CREME 200ML	FR	12	90,40		
193	UMIDITÁ LOÇÃO C/120ML	FR	12	97,48		
194	VALPROATO DE SÓDIO ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG - CX C/30 COMP.	CX	12	29,51		
195	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG C/28 COMP	CX	12	61,69		
196	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG - CX C/28 COMP.	CX	12	47,24		
197	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG C/28 COMP	CX	24	28,64		
198	VIDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 C/56 COMP.	CX	12	131,18		
199	VIDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 - CX C/56 COMP.	CX	36	161,85		
200	VORTIOXETINA 10MG - CX C/30 COMP.	CX	12	282,65		
201	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5MG C/28 COMP	CX	12	57,38		
202	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80/5MG C/28 COMP	CX	12	85,92		
203	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/30 COMP	CX	3	43,52		



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 616/2017  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG C/60 CÁPSULAS	CX	12	20.000,00		
205	INFLIXIMAB 10ML	AMP.	36	3.896,42		
206	SUPLEMENTO MODULEN C/400G	LATA	144	566,96		
207	TERIFLUNOMIDA 14MG C/30 COMP	CX	12	7.500,00		
				<b>TOTAL</b>		

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N°  
8.666/1993

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

## **Termo de Referência**

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 287/79 Decretos nº 3.149/80 e suas respectivas alterações e 21.081/94.

### **I – OBJETO**

Aquisição de medicamentos excepcionais de Referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial. E alguns desses pacientes são portadores de doenças crônico-degenerativas com demanda por tratamento continuado.

### **II – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro realiza anualmente licitações para abastecimento das farmácias e unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos medicamentos, nelas utilizados. Porém, existem situações atípicas como a tutela antecipada, concedida pelo Tribunal de Justiça, que justificam a compra de alguns itens de Referência que são mais solicitados nas demandas municipais.

Assim, existem prescrições que não são contempladas com a nossa REMUME. Tudo de conformidade com a Legislação reguladora do Mercado Farmacêutico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742/2003 – Decreto nº 4.766/2003, Resolução nº 04/2011 , Resolução nº 03/2011 , entre outras.

Salientamos que o atendimento ao usuário requer, em sua maioria, ação continuada, não podendo haver uma interrupção abrupta do fornecimento da medicação proposta em prescrição sem uma reavaliação médica, sob o risco do agravamento do quadro clínico apresentado por cada usuário, lembrando que os medicamentos solicitados, com raras exceções, são para portadores de doenças crônico-degenerativas.

### **III - DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Assegurar aos usuários do SUS, uma prestação de serviço adequada, de qualidade e continuidade, atestando um bom atendimento e satisfação em suas demandas.

### **IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

- a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido para até 05 (cinco) dias corridos, conforme prazo judicial estabelecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Os itens deverão ser entregues no Almojarifado do Posto de Saúde, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a solicitação do setor requisitante, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.
- c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.
- d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01(um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.
- e) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
  - I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
  - II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
  - III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
  - IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
  - V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
  - VI. **OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**
  - VII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição dos produtos.

Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10 itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

#### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as resoluções, normas e instruções do presente termo de referência.
- b) As mercadorias deverão ser entregues de acordo com a SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- c) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela prestação de serviço inadequado, quando da execução da mesma.
- d) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** ao Setor de Tesouraria, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários com vistas a recebimento e envio de correspondência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- f) Na execução do presente, a **CONTRATADA** deverá fazer toda substituição necessária dos componentes defeituosos ou fora de prazo.

**VI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso das execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato.

**VII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial do mesmo.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

**VIII - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou anulado, caso haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme dispões o art. 49 da lei 8666/93.

**VIII - DO VALOR ESTIMADO**

- a) O valor estimado para a contratação do objeto do presente contrato foi no valor de R\$ 1.290.992,18
- b) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, tendo a média apresentada em acordo à tabela CMED/ANVISA.

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O custeio com a execução do contrato correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho específicos.
- b) As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### IX - DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação de nota fiscal, bem como, de declaração feita por escrita por dois funcionários, do Fundo Municipal de Saúde, atestando que o mesmo foi executado corretamente.

#### XII - DO PAGAMENTO

- a) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada;
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal;  
A Nota Fiscal deverá ser entregue na Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde pelo setor que atestou a respectiva nota.

#### XIV – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela **CONTRATADA**, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do contrato.

#### XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde ou por sua representação direta.

Cordeiro, 03 de Janeiro de 2018.

---

Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Cordeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**

**PROCESSO Nº. 1900.616.2017**

**PREGÃO Nº 005/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018.**

**MINUTA**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, no **Município de Cordeiro/RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, representado pela sua gestora. Srº \_\_\_\_\_ portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para eventual fornecimento de \_\_\_\_\_ para o **Município de Cordeiro**, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Registro de Preços nº **005/2018** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º **1900.616.2017**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

b) Relação de Produtos Registrados

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Preço Unitário Registrado

c) Valor total: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

d) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

**1 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido para até 05 (cinco) dias corridos, conforme prazo judicial estabelecido.
- b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Posto de Saúde, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a solicitação do setor requisitante, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.
- c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.
- d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01(um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.
- e) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
  - II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
  - III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
  - IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
  - V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
- VI. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**
- VIII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição dos produtos.
- f) Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

1.1 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

1.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

1.3 - Para efeito deste contrato, significam:

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

## 2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no \_\_\_\_\_, situado na -----  
-----, nº -----, -----, -----, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cordeiro.

## 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

3.1.8 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão;
- 3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**;
- 3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**;
- 3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;
- 3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do **TCE-RJ**, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;
- 3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.21 - Apresentar ao **Município**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;

3.1.26 - O **Município** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **Município** relacionadas à execução do objeto desta ata;

3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.8- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

3.2.9 – Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

#### 4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato decorrente desta ata caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, da **Secretaria Solicitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

4.2 - A fiscalização da contratação caberá à servidora -----, matr. ----- da **Secretaria Solicitante**, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria.

4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

4.4- As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, mediante a autorização do órgão gerenciador da presente ATA.

## 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

5.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

5.1. 2 - Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2- O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades

5.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.8 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.9 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.10 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.11 - Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Fornecimento".

5.12 - O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão das Secretarias Municipais para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.13 - A Contratada deverá fornecer todos os produtos com prazo de validade que garanta um consumo seguro e que atenda todas as normas legais. Fica estabelecido que o produto a ser entregue deva estar totalmente no período de validade, contando da data da entrega até o consumo propriamente (pelas crianças das creches), com o prazo mínimo de validade de 90 dias. Portanto, fica desde já, PROIBIDA a entrega de produtos restando pouco tempo de validade.

## 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

## **8 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 –O contrato poderá ser revogado pela Administração:

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento \_\_\_\_\_, Programa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trabalho \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_.

## 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## 12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ

b) Contratada

\_\_\_\_\_

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

## 13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

XXXXXXXXXXXXXX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CORDEIRO

---

XXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2018**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ n°<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade n° <n° do RG e órgão expedidor> e do CPF n° <n° do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
IDONEIDADE  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2018**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ n° <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade n° <n° do RG e órgão expedidor> e do CPF n° N° do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Registro e Preços.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro**

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ